MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000

EDITAL IDR Nº 03/2026 – PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE VICE-COORDENADOR (A) DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL (IDR), MANDATO COMPLEMENTAR, BIÊNIO 2025 - 2027

A Comissão Eleitoral, instituída por meio **PORTARIA Nº 1616/IDR/UNILAB, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026,** torna público para a comunidade universitária e demais interessados o presente Edital, que regerá o processo eletivo para escolha de Vice-Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Engenharia de Alimentos, para o mandato complementar, biênio 2025 - 2027, permitida a recondução, nos termos do Regimento Interno do curso, Regimento Interno e Estatuto da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), bem como nos termos estabelecidos a seguir.

1. DAS INSCRIÇÕES

Art. 1° Podem se inscrever como candidatos a Vice-Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Engenharia de Alimentos do Instituto de Desenvolvimento Rural (IDR) os servidores docentes efetivos do quadro de carreira da UNILAB, em regime de dedicação exclusiva e lotados no IDR.

Parágrafo único - Será considerado inelegível o(a) docente em uma das seguintes situações:

a) Afastado(a) para qualificação;

b) À disposição de órgãos não integrantes do Instituto;

c) Em licença;

d) Que possua cargos de direção ou estejam como Pró-reitores, salvo renúncia prévia às funções exercidas; e

e) Docentes que exerceram a função de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Engenharia de Alimentos do IDR pelos prazos estipulados no Estatuto e Regimento da UNILAB e que não podem ser reconduzidos à função.

Art. 2° O processo eleitoral seguirá o cronograma estabelecido neste Edital (ANEXO III).

Art. 3° A inscrição de candidatura de Vice-Coordenador(a) será efetuada via e-mail (secretariaidr@unilab.edu.br), através do preenchimento e envio dos documentos: Ficha de Inscrição com o nome do(a) candidato(a) a Vice-Coordenador(a) (ANEXO I) e Declaração de Aceite da Investidura no Cargo (ANEXO II); e analisados pela Comissão Eleitoral.

Art. 4° Os candidatos poderão se inscrever entre os **dias 03 a 08 de novembro de 2026, até às 17 horas,** pelo e-mail institucional (secretariaidr@unilab.edu.br).

Art. 5° No **dia 09 de novembro de 2026** será publicada no endereço eletrônico do IDR (https://unilab.edu.br/processoseletivos-coordenacao/) a relação provisória das inscrições deferidas/indeferidas pela comissão receptora.

Art. 6° Os recursos referentes aos deferimentos ou indeferimentos das inscrições serão recebidos no e-mail institucional da secretaria do IDR (secretariaidr@unilab.edu.br) no **dia 10 de novembro de 2026, até às 17 horas.**

Parágrafo único - Da impugnação das inscrições:

A impugnação deverá ser realizada através de requerimento (ANEXO IV) a ser enviado para o e-mail institucional da secretaria do IDR (secretariaidr@unilab.edu.br). Ao requerimento deverá ser anexada prova da incompatibilidade alegada e poderá ser apresentado por qualquer candidato ou eleitor. Caberá à Comissão Eleitoral a análise e a decisão pelo deferimento ou indeferimento do requerimento realizado.

Art. 7° No **dia 11 de novembro de 2026**, será publicada a relação definitiva das inscrições no endereço eletrônico do IDR (https://unilab.edu.br/processoseletivos-coordenacao/).

Art. 8° A qualquer momento e nos dias marcados para as eleições, a Comissão Eleitoral estará esclarecendo as dúvidas da Comunidade Universitária a respeito de como ocorrerá o processo de votação.

Art. 9° Os candidatos poderão requerer por e-mail da secretaria do IDR (secretariaidr@unilab.edu.br), até a homologação definitiva das inscrições, o cancelamento da respectiva candidatura.

§ 1° Havendo desistência do candidato após a homologação do resultado, serão considerados nulos os votos que lhe forem atribuídos.

§ 2º Após o término do prazo de inscrições, a substituição dos candidatos somente poderá ocorrer em caso de falecimento ou incapacidade física ou mental.

§ 3º Caso não haja inscritos, todos os docentes efetivos do Curso de Bacharelado em Engenharia de Alimentos e que atendam os critérios de elegibilidade e inelegibilidade, serão considerados candidatos(as).

II – DAS ELEIÇÕES:

Art. 10°. A eleição será realizada em sessão do Colegiado do Curso de Bacharelado em Engenharia de Alimentos e ocorrerá no **dia 18 de novembro de 2026**. Poderão votar na eleição para Vice-Coordenador(a) do Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos do IDR:

I – Os representantes discentes, representantes dos servidores Técnicos-Administrativos em Educação (TAEs) e docentes que compõem o Colegiado do Curso.

Art. 11°. Os votos válidos para a eleição de que trata este edital corresponderão aos votos de cada membro apto a votar.

§ 1° Para os fins deste Edital, consideram-se válidos os votos atribuídos a candidatos regularmente inscritos, excluídos os votos brancos e nulos.

§ 2° Será considerada vencedora a candidatura que alcançar a maioria absoluta na votação.

§ 3° Em caso de empate, será considerado eleito o docente mais antigo no magistério superior da UNILAB e, entre os de igual antiguidade, o mais idoso.

III – DA VOTAÇÃO:

Art. 12°. Os candidatos serão disponibilizados na cédula eleitoral por ordem alfabética.

Art. 13°. A votação será realizada em escrutínio secreto, com votação em cédula de papel, **dia 18 de novembro de 2026**, **até às 16 horas,** em sessão do Colegiado do Curso de Bacharelado em Engenharia de Alimentos do IDR, convocada exclusivamente para este fim. O horário de início da sessão, conforme o **Art. 10°**, será definido e comunicado com antecedência.

Art. 14°. Cada membro do colegiado apto a votar só poderá votar uma vez.

§ 1° O voto será exercido pelo docente titular membro do Colegiado do Curso de Engenharia de Alimentos e, em caso de sua ausência, pelo respectivo docente suplente, sendo vedado o exercício simultâneo do voto por ambos.

§ 2° A apuração dos votos será feita pela Comissão do Processo Eleitoral após a votação, em sessão do Colegiado do Curso.

§ 3° O resultado provisório da eleição será divulgado no endereço eletrônico do IDR (https://unilab.edu.br/processoseletivos-coordenacao/) no **dia 18 de novembro de 2026**.

IV - DOS RECURSOS:

Art. 15°. Da publicação do resultado provisório da eleição caberá recurso a ser interposto no **dia 19 de novembro de 2026, até às 17 horas,** através do e-mail institucional da secretaria do IDR (secretariaidr@unilab.edu.br).

§ 1° Os recursos devem ser feitos através do envio de formulário próprio (ANEXO IV) à Comissão Eleitoral acompanhados com as devidas provas do que é afirmado.

§ 2° Recursos intempestivos serão desconsiderados.

Art. 16°. As respostas aos recursos dirigidos à Comissão Eleitoral serão publicadas no site do IDR (https://unilab.edu.br/processoseletivos-coordenacao/).

Art. 17°. Após finalizado o prazo de recursos, o resultado final, devidamente homologado pela Comissão Eleitoral, será divulgado até o **dia 24 de novembro de 2026** no site do IDR (https://unilab.edu.br/processoseletivos-coordenacao/). A ata com a lista do candidato mais votado para o menos votado será entregue para o Conselho de Unidade Acadêmica do IDR de forma que sejam tomadas as devidas providências exigidas pelo Regimento e Estatuto interno da UNILAB.

V – DA VIGÊNCIA DO MANDATO E RECONDUÇÃO:

Art. 18°. O candidato eleito terá mandato complementar pelo período do biênio 2025 - 2027, sendo permitida uma recondução por igual período.

Art. 19°. O mandato de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) são desvinculados e em caso de vacância da suplência, podem ser convocadas novas eleições para recomposição dos cargos que trata o presente edital.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 20°. Ao final do processo eleitoral, de acordo com o cronograma estabelecido e as exigências do Estatuto e do Regimento Geral da UNILAB, a lista dos candidatos, ordenada do mais votado para o menos votado, será enviada para o Conselho de Unidade, que tomará as providências para envio do nome do(a) Vice-Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Engenharia de Alimentos do IDR para as instâncias superiores da UNILAB.

Art. 21°. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 22°. Este edital entra em vigor na data de sua publicação na página eletrônica do IDR e disponível no endereço (https://unilab.edu.br/processoseletivos-coordenacao/).

Redenção - CE, 03 de Novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VITOR FONSECA FEITOZA**, **PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, em 03/11/2026, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON BERNARDO DA SILVA**, **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, em 03/11/2026, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO CAITANO DE PINHO**, **PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, em 03/11/2026, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1557259** e o código CRC **8288D80A**.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL IDR Nº 03/2026 – PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MANDATO COMPLEMENTAR, BIÊNIO 2025 - 2027

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

CARGO: **VICE-COORDENADOR(A)**

Nº DE MATRÍCULA SIAPE DO(A) CANDIDATO(A):

Redenção - CE, _____/_____/_____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITE DE INVESTIDURA NO CARGO DE VICE-COORDENADOR(A)

Eu,_____, matrícula SIAPE Nº_____, candidato(a) a Vice-Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Engenharia de Alimentos do Instituto de Desenvolvimento Rural - IDR da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), caso eleito(a) para a função, declaro aceitar as atribuições que serão delegadas a mim, de acordo com o Estatuto, Regimento e Resoluções complementares da UNILAB, respeitando a legislação vigente.

Redenção - CE, _____/_____/_____

Assinatura do(a) Candidato (a)

ANEXO III

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	03 de novembro de 2026
Inscrições	03 a 08 de novembro de 2026 até às 17 horas
Publicação do resultado provisório dos pedidos de inscrições	09 de novembro 2026
Impugnação contra o resultado dos pedidos de inscrições	10 de novembro de 2026 até às 17 horas
Deferimento definitivo das inscrições	11 de novembro de 2026
Eleição/Votação	18 de novembro de 2026 até às 16 horas
Apuração dos votos	18 de novembro de 2026
Publicação do resultado provisório da eleição	18 de novembro de 2026
Impugnação contra o resultado da eleição	19 de novembro de 2026 até às 17 horas
Homologação do resultado final da eleição	Até 24 de novembro de 2026

ANEXO IV

FICHA PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

EDITAL IDR Nº 03/2026 – PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MANDATO COMPLEMENTAR, BIÊNIO 2025 - 2027

DATA DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO

Redenção - CE, _____/_____/_____

NOME:

Nº DE MATRÍCULA SIAPE:

TITULAÇÃO:

REGIME DE TRABALHO:

SOLICITAÇÃO:

Solicito interpor recurso contra o resultado da votação ao cargo de Vice-Coordenador(a) do curso de Bacharelado em Engenharia de Alimentos do Instituto de Desenvolvimento Rural, biênio 2025 - 2027.

ARGUMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL
() Deferido () Indeferido